



deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, quando se verifiquem circunstâncias excecionais resultantes de alteração significativa das perspetivas desenvolvimento económico e social local ou de situações de fragilidade ambiental incompatíveis com a concretização das opções estabelecidas no plano; e c) No caso de suspensão de planos intermunicipais, por deliberação do conselho metropolitano, da assembleia intermunicipal ou das assembleias municipais, mediante proposta, respetivamente, da comissão executiva metropolitana, do conselho intermunicipal e das câmaras municipais, quando se trate de municípios associados para o efeito;-----proponho ao executivo, nos termos da alínea ccc) do nº1 do Anexo I do DL 75/2013, de 12.09, na sua atual redação, que aprecie e submeta à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação, a proposta de suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Almeirim e estabelecimento de medidas preventivas para a mesma área, que corresponde aos terrenos do abrangidos pela célula do Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos da Raposa.----Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta, e que a Assembleia delibere em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do nº 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação."----------Acompanha a proposta, Informação do Arquiteto António Forte que se transcreve: "Suspensão parcial do Plano Director Municipal; Terrenos abrangidos pela célula do centro de Tratamento de Resíduos da Raposa.---------Na sequência da reunião na CCDR-LVT e respetiva ata que se anexa, encontram-se reunidas as condições para que possa ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de suspensão parcial dos terrenos abrangidos pela célula do centro de Tratamento de Resíduos da Raposa, bem como a aprovação das medidas preventivas.---------Anexa-se exemplar dos documentos justificativos que



suportam a decisão deste órgão, de acordo com o disposto no número um do artigo noventa do Decreto Lei número oitenta de dois mil e quinze de catorze de maio.----------Mais se informa que após aprovação da presente alteração pela Assembleia Municipal esta deverá ser publicada em Diário da República e através de outros meios de publicidade assim como, deverá ser emitida certidão para ser integrada no processo a ser enviado à DGOTDU para depósito de acordo com mos artigos número dois do artigo noventa e dois e número um do artigo cento e noventa e três do mesmo Decreto Lei."---------Acompanha ainda a proposta, relatório de fundamentação relativa à suspensão do PDM de Almeirim sobre o Centro de Tratamento de Resíduos da Raposa, elaborado pela Biodesign.--------O Senhor Presidente informou que a questão em apreciação tem a ver com a selagem do aterro na Raposa, e que esta suspensão apenas tem como objetivo a área do aterro. A proposta apresentada tem enquadramento legal e a suspensão em apreciação fundamenta-se na necessidade de regularização do licenciamento administrativo das construções e infraestruturas existentes. O Senhor Presidente acrescentou ainda: "Quando inicialmente foi construído o Centro de Tratamento de Resíduos este teve a aprovação da Direcção Regional do Ambiente de Lisboa e Vale do Tejo e foi também à época efectuada uma Avaliação de Impacte Ambiental. Contudo não existe o projeto de licenciamento municipal e pedido de alteração da Reserva Ecológica Nacional. Existe uma Planta de Ordenamento do PDM uma parcela com montado de sobro e pensou-se reflorestar aquela zona, mas o elevado valor destas árvores, cerca de noventa euros por unidade, impossibilita a reflorestação com esta espécie.----------Devido à impossibilidade de mudar a localização do aterro, são decretadas medidas preventivas a fim de viabilizar o seu licenciamento.---------Esta revisão que se encontra a decorrer tem por objetivo dar inicio ao procedimento para elaboração/revisão ou alteração



----APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO NO ÂMBITO PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO PARA "AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS POR UM PERÍODO DE VINTE E QUATRO MESES", NO ÂMBITO DO AJUSTE DIRETO, NA SEQUENCIA NO ACORDO QUADRO CELEBRADO COM AS SEGURADORAS UNIDAS, SA - O Senhor Presidente apresentou a sequinte proposta: "No âmbito do procedimento de Ajuste de Direto para celebração de contrato de "Aquisição de Apólices de Seguros por um período de 24 meses", na sequência do Acordo Quadro celebrado pela CIMLT, e na sequência do Relatório Final apresentado, em cumprimento do artigo 148°, nº 4, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com a alínea f) do nº 1 do artigo 33º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na atual redação, proponho a aprovação do presente Relatório, bem como, a consequente adjudicação na sequência do procedimento de ajuste direto ao abrigo de Acordo Quadro para ""Aquisição de Apólices

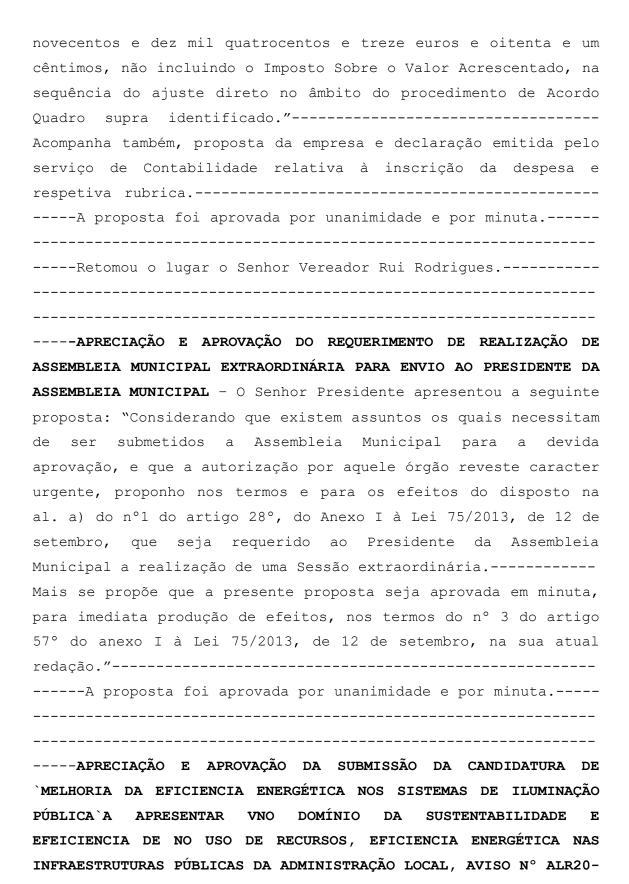


de Seguros por um período de 24 meses" à Seguradoras Unidas, SA., na sua proposta pelo valor de 190.000,00€.-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57° do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações."---------Acompanha a proposta informação do assistente técnico Pedro Paixão que se reproduz: " No âmbito do procedimento de ajuste direto na sequência do Acordo Quadro celebrado por Concurso Público n° 02/2017/CCE - "Aquisição de Apólices de Seguros por um período de vinte e quatro meses", entre a CIMLT e a Seguradoras Unidas, SA, esta entidade veio apresentar em catorze de dezembro de dois mil e dezassete uma proposta no valor de cento e noventa mil euros, isento de IVA.----------Verifica-se que a proposta apresentada corresponde às condições do caderno de Encargos, elaborado no âmbito do respetivo procedimento, bem como a mesma foi acompanhada da respetiva Declaração exigida no âmbito do procedimento .---------Face ao exposto, sugiro a adjudicação no âmbito do presente procedimento à Seguradoras Unidas, SA, pelo valor de cento e noventa mil euros, isento de IVA, na sequência do ajuste direto no âmbito do procedimento de Acordo Quadro supra identificado."-----Posta a votação a proposta acima transcrita, foi a mesma aprovada por unanimidade e por minuta.-----------______ ----Para a deliberação que se segue, ausentou-se da sala o Senhor Vereador Rui Rodrigues.-----_____ -----APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO PARA "AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA", NO ÂMBITO DO AJUSTE DIRETO, NA SEQUENCIA DO ACORDO QUADRO CELEBRADO COM A CANAS E ENGENHARIA E COSNTRUÇÃO, SA, - O Senhor Presidente apresentou a proposta



que se transcreve: "No âmbito do procedimento de Ajuste de Direto para celebração de contrato de "Aquisição e Instalação de equipamentos de Iluminação Pública", na sequência do Acordo Quadro celebrado pela CIMLT, e na sequência do Relatório Final apresentado, em cumprimento do artigo 148°, nº 4, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com a alínea f) do nº 1 do artigo 33º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na atual redação, proponho a aprovação do presente Relatório, bem como, consequente adjudicação na sequência do procedimento de ajuste direto ao abrigo de Acordo Quadro para "Aquisição e Instalação de equipamentos de Iluminação Pública" à Canas Engenharia e Construção, SA, na sua proposta pelo valor até 910.413,81€.----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57° do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações."---------Acompanha a proposta, informação do Assistente Técnico, Pedro Paixão, que se transcreve: "No âmbito do procedimento de ajuste direto na sequência do Acordo Quadro celebrado por Concurso Público nº 07/2016/CCE - "Aquisição e Instalação de Equipamentos de Iluminação Pública", por um período de vinte e oito meses, entre a CIMLT e a Canas Engenharia e Construção, SA, esta entidade veio apresentar em catorze de dezembro de dois mil e dezassete uma proposta no valor de novecentos e dez mil, quatrocentos e treze euros e oitenta e um cêntimos, não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado. ------------Verifica-se proposta apresentada (em anexo) que a corresponde às condições do caderno de Encargos, elaborado no âmbito do respetivo procedimento, bem como a mesma acompanhada da respetiva Declaração exigida no âmbito do procedimento.---------Face ao exposto, sugiro a adjudicação no âmbito do presente procedimento à Canas Engenharia e Construção SA, pelo valor até







03-2017-27, PARA POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO POR SE TRATAR DE SUBSÍDIO REEMBOLSÁVEL - O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: "Para efeitos da candidatura de "MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA" a apresentar no Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, Eficiência Energética nas Infraestruturas Públicas da Administração Local, Aviso n° ALT20-03-2017-27, por se tratar de um subsídio reembolsável considerado assim um passivo financeiro, constituirá divida pública fundada, proponho ao Executivo que aprecie, aprove e submeta a aprovação da Assembleia Municipal, a candidatura supra identificada, bem como os respetivos termos e modus operandi da candidatura, conforme consta no aviso de apresentação de candidaturas que se anexa.------Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do nº 3 do artigo 57° do anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação"----------Acompanha a proposta, o aviso nº ALT20-03-2017-27 relativo à apresentação de candidaturas no domínio da sustentabilidade e eficiência no uso de recursos para eficiência energética nas infraestruturas públicas da Administração Local.----------Posta a votação a proposta acima indicada, foi a mesma aprovada por unanimidade e por minuta.-----

----APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE FINANCIAMENTO DE OBRAS E CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS NA PRAÇA DE TOUROS DE ALMEIRIM, COM A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALMEIRIM - O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:"

Considerando que: A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALMEIRIM, na qualidade de legitima proprietária, está a realizar profundas obras de recuperação e modernização da Praça de Touros de modo a dotá-la de melhores condições de comodidade para o público que



assista aos espetáculos que nela tenham lugar, - A melhoria das condições de comodidade é um fator de atratividade que pode contribuir para uma maior afluência de público aos espetáculos que ali sejam realizados e à cidade, com reflexos positivos na atividade económica do concelho, ------ É entendimento do Município que as obras supra referidas consistem num investimento de grande importância repercussões muito beneficiarão o concelho e também os seus munícipes, pelo que constitui um empreendimento de inegável interesse público, ------- O investimento a realizar se encontra estimado em 674 950,36€ (seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta euros e trinta cêntimos) em conformidade com o plano de obras e orçamento aprovados, que são do conhecimento do Município e que este se propõe comparticipar, na proporção de 25% (vinte cinco por cento) do valor estimado dessas obras até ao montante máximo de 168.737,59€ (cento e sessenta e oito mil setecentos e trinta e sete euros e cinquenta e nove cêntimos);------- O Município passará a usufruir de um local com as dimensões mínimas de 32,94m2 de área útil para instalação de um posto de turismo, pelo período de 30 anos bem como, a ter o direito de utilização pública das instalações sanitárias da Praça de Touros (correspondentes à porta do Sector 3).-----Pelo exposto, e atento a que o Município tem atribuições no domínio do equipamento urbano, tempos livres e promoção do desenvolvimento em conformidade com o disposto nas al. a), f) e m) do n° 2 do art. 23° cabendo à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos e promover e apoiar o desenvolvimento de atividades relacionados com a atividade económica de interesse municipal nos termo das al. ee) e ff) do n° 1 do art. 33° todos do Anexo à Lei n° 75/2013, de 12.09, proponho ao executivo que aprecie e aprove a celebração do presente Protocolo de Financiamento de Obras e Cedência de



Utilização de Espaços na Praça de Touros de Almeirim; com a Santa Casa da Misericórdia de Almeirim, conforme minuta anexa.--Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do nº 3 do artigo 57° do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação."---------Acompanha a proposta, protocolo de financiamento de obras e cedência de utilização de espaço na Praça de Touros de Almeirim declaração inscrição de despesa emitida de Contabilidade.-----------O Senhor Presidente esclareceu que se tivéssemos que construir, saia-nos sempre mais caro do que o valor apresentado para comparticipação, e há que ter em conta que ficamos com um espaço comercial para instalar a loja do cidadão e as casas de banho que são imprescindíveis naquele espaço. Está prevista a reabilitação do parque frente aos restaurantes, e não se enquadra nele nenhum tipo de construção e a Autarquia tem necessidade urgente de ter naquele espaço os edifícios que vai poder usufruir com a requalificação da Praça de Touro. ----------A Senhora Vereadora Sónia Colaço afirmou que Gostaria que ficasse claro que não somos contra a instituição em causa, até porque reconhecemos que tem um trabalho meritório e humanista com muitos anos de dedicação às pessoas do nosso concelho, no entanto ao analisar o protocolo temos dúvidas no que a Câmara propõem aceitar.-----Estamos perante um apoio que corresponde a 25% do valor da obra, traduzindo-se em cerca de 170 mil euros. A CDU tem noção de que os valores para obras desta natureza, rondam em média os 750€ o metro quadrado, mas até fizemos as contas puxando pelos valores, de modo a contar com materiais de muita qualidade. Portanto, supondo que iriamos fazer a obra com um custo de 1000€ o metro quadrado, com as dimensões semelhantes às referidas, mais as casas de banho necessárias, pelas nossas contas custariam cerca de 70 mil euros. A Câmara está disposta a pagar muito mais e ter



de adaptar-se a um espaço por valores muito acima da média, e por isso pensamos que perde-se a oportunidade de ter um equipamento próprio, de raiz, enquadrado com a zona e com as transformações previstas para requalificação, ficando com património próprio que embelezaria aquele espaço. Não entendemos qual o critério para financiar a obra naquela percentagem, sendo que na nossa opinião, 10% do financiamento seria já suficiente, pelo que não vejo uma lógica financeira nesta proposta. Compreendemos as justificações dadas pelo Sr. Presidente mas não concordamos com as mesmas.---------O Senhor Presidente afirmou que no estudo elaborado pelo Arquiteto Bruno Soares não faz sentido efetuar a construção de um novo corpo pois tornaria desgarrada a Praça de Touros. Aquela zona tem uma importância enorme para o turismo e a economia do nosso concelho, criar mais construções era acabar com o projeto da Santa Casa. Esta é claramente uma forma de ganharmos espaço público e criar condições para que a Santa Casa possa fazer a requalificação da Praça que tanto necessita. Para se adquirir naquele espaço um terreno, temos que ter em conta que o metro quadrado naquele local é bastante caro. O projeto apresentado enquadra-se na questão económica e urbanística. O valor a pagar é sem IVA.--------A Senhora Vereadora Sónia Colaço afirmou que continua achar que os critérios estão valorizados.-----Posta a votação a proposta, foi aprovada por maioria com os votos a favor da bancada do PS e o voto contra da Senhora

-----APRECIAÇÃO DA REVISÃO AO ORÇAMENTO DO ANO DE 2017, PARA

POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO

- O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:" Conjugando o estipulado na alínea c) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, com o



previsto nas Normas Interpretativas do SATAPOCAL de dezembro de 2014, proponho ao executivo que aprecie a revisão orçamental para 2017, de acordo com informação dos serviços que se anexa e posterior envio à Assembleia Municipal para aprovação.-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57° do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores ----Acompanha a proposta, proposta de revisão orçamento da receita/despesa e PPI - 3ª revisão - dois mil e dezassete.--------A proposta foi aprovada por unanimidade e por minuta.----_____ ----APRECIAÇÃO E SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA EFEITOS DE OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE COMPROMISSO PLURIANUAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS EM MAIS DE UM ANO ECONÓMICO, NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUITENÇÃO DE INSTALAÇÕES DE LEVAÇÃO PELA CCE-CIMLT E A PINTO & CRUZ SA - O Senhor Vice Presidente apresentou a seguinte proposta: "A Aquisição de serviços de manutenção de instalações de elevação é fundamental para o funcionamento do Município. ----- A adesão do Município à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CCE-CIML), através da celebração do Contrato de Mandato Administrativo em 27.05.2016, tem permitido gerar poupanças para o Município em diversas áreas, atento os efeitos de economias de escala provenientes dos procedimentos promovidos pela CCE-CIMLT;------- Os bens e serviços nas áreas elencadas representam, em termos financeiros, um custo relevante no Orçamento Municipal; ------Em 15 de novembro de 2017 foi celebrado Acordo Quadro entre a CIMLT e a Pinto & Cruz, SA para a aquisição dos referidos serviços;--------- O prazo de vigência do novo Acordo Quadro é de 48 meses,

pelo que a despesa com os ajustes diretos celebrados ao abrigo



do mesmo, implicará a consequente repartição dos encargos orçamentais em mais do que um ano económico, acrescidos de IVA à taxa legal.------ Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, em vigor por remissão da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), compete ao órgão deliberativo emitir prévia autorização para a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização para montantes superiores a € 99.759,58 num dos anos económicos seguintes ao da sua contração e no prazo de execução superior a 3 anos;------ Pese embora sejam considerados preços unitários, face aos consumos até à presente data, prevê-se a sequinte repartição de encargos orçamentais, a saber:------ ano de 2018: 1.476,00 €------ ano de 2019: 1.476,00 €------ ano de 2020: 1.476,00 € ------ ano de 2021: 1.476,00 €-----O que totaliza uma previsão de realização financeira até ao valor de € 5.904, acrescido de IVA, -----Embora o encargo orçamental esteja dentro dos limites delegados no Presidente do órgão executivo por deliberação de Assembleia Municipal de 06.12.2017, dado o prazo de execução poder ser efetivamente superior a 3 (três) anos torna-se, por isso, necessária a concessão de uma prévia autorização para a abertura do procedimento e realização da despesa, a qual é da competência da Assembleia Municipal de acordo com o consagrado no artigo 22°, n° 6 do Decreto-Lei 197/99, de 08.06, em vigor por remissão da alínea f) do nº 1 do artigo 14° do Decreto-Lei 18/2008, de 29.01.------ Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara



Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta-----Assim, proponho que a Câmara delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para:----a) Autorizar a repartição de encargos em mais do que um ano económico, nos termos do nº 1 do artigo 22 do Decreto-Lei 197/99, de 08.06, em vigor por remissão de alínea f) do nº 1 do artigo 14 do Decreto-Lei 18/2008, de 29.01;------Deliberar conceder autorização prévia por este órgão deliberativo, para a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do n° 1, do artigo 6°, da Lei n° 8/2012, de 21 de Fevereiro;-----c) a abertura do procedimento de ajuste direto, a desencadear no âmbito do Acordo Quadro celebrado pela Central de Compras Electrónica da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo com a Pinto & Cruz, SA para Aquisição de serviços de Manutenção de Instalações de Elevação. -----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, em como que a Assembleia Delibere em minuta, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações."------Acompanha a proposta declaração de inscrição de despesa emitida pela Contabilidade.---------Posta a votação a proposta foi aprovada por unanimidade e por minuta.-----_____

---- APRECIAÇÃO E SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA EFEITOS DE OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE COMPROMISSO PLURIANUAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS EM MAIS DE UM ANO ECONÓMICO, NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFEÇÃO E EXTERMINAÇÃO EM ÁREAS URBANAS OU RURAIS, QUE SERÁ DESENCADEADO APÓS A CELEBRAÇÃO DO ACORDO QUADRO PELA CCE-CIMLLT E AO FORNECEDOR A QUE VIER A SER ADJUDICADO - Pelo Senhor Vice



Presidente foi apresentada a seguinte proposta: ""Considerando que: A Aquisição de serviços de Prestação de Serviços de Desinfeção e Exterminação em Áreas Urbanas ou Rurais fundamental para o funcionamento do Município. ------ A adesão do Município à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CCE-CIML), através celebração do Contrato de Mandato Administrativo em 27.05.2016, tem permitido gerar poupanças para o Município em diversas áreas, atento os efeitos de economias de escala provenientes dos procedimentos promovidos pela CCE-CIMLT;------- Os bens e serviços nas áreas elencadas representam, em termos financeiros, um custo relevante no Orçamento Municipal; ------A CIMLT irá dar início ao procedimento com vista à celebração de Acordo Quadro, para a aquisição dos referidos serviços; ------ O prazo de vigência do novo Acordo Quadro é de 4 (quatro) anos, pelo que a despesa com os ajustes diretos celebrados ao abrigo do mesmo, implicará a consequente repartição dos encargos orçamentais em mais do que um ano económico, acrescidos de IVA à taxa legal.------ Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, em vigor por remissão da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), compete ao órgão deliberativo emitir prévia autorização para a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização para montantes superiores a € 99.759,58 num dos anos económicos seguintes ao da sua contração e no prazo de execução superior a 3 anos;------ Embora ainda não se encontre o Município na fase de abertura do respetivo ajuste direto ao abrigo do Acordo Quadro, nada impede que se diligencie no sentido da obtenção das referidas autorizações por parte da Assembleia Municipal; ---------



- Pese embora sejam considerados preços unitários, face aos consumos até à presente data, prevê-se a sequinte repartição de encargos orçamentais, a saber: ------- ano de 2018: 20.000,00 €------ ano de 2019: 20.000,00 €------ ano de 2020: 20.000,00 €------ ano de 2021: 20.000,00 €-----O que totaliza uma previsão de realização financeira até ao valor de €80.000, acrescido de IVA,.------ Embora o encargo orçamental esteja dentro dos limites delegados no Presidente do órgão executivo por deliberação de Assembleia Municipal de 06.12.2017, dado o prazo de execução poder ser efetivamente superior a 3 (três) anos torna-se, por isso, necessária a concessão de uma prévia autorização para a abertura do procedimento e realização da despesa, a qual é da competência da Assembleia Municipal de acordo com o consagrado no artigo 22°, n° 6 do Decreto-Lei 197/99, de 08.06, em vigor por remissão da alínea f) do n° 1 do artigo 14° do Decreto-Lei 18/2008, de 29.01.------ Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, assim, proponho que a Câmara delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para:----a) Autorizar a repartição de encargos em mais do que um ano económico, nos termos do nº 1 do artigo 22 do Decreto-Lei 197/99, de 08.06, em vigor por remissão de alínea f) do nº 1 do artigo 14 do Decreto-Lei 18/2008, de 29.01;-----Deliberar conceder autorização prévia por este órgão deliberativo, para a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do nº 1, do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro;------



c) a abertura do procedimento de ajuste direto, a desencadear no âmbito do Acordo Quadro que vier a ser celebrado pela Central de Compras Electrónica da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo para Aquisição de serviços de Prestação de Serviços de Desinfeção e Exterminação em Áreas Urbanas ou Rurais; ------Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, em como que a Assembleia delibere em minuta, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações."------Acompanha a proposta declaração de inscrição de despesa emitida pela Contabilidade.---------A Senhora Vereadora Sónia Colaço referiu que ao ler este ponto na preparação da reunião ficou sem saber porque razão não tinha Almeirim integrado a parte de desinfeção dos pinheiros, mas o Sr Presidente já referiu que os preços são proibitivos. Aproveito também para perguntar se a biblioteca municipal não faz parte dos locais públicos a ter estes serviços pois nos quadros e tabelas não vi a referência a este edifício. ----------Posta a votação a proposta acima transcrita, foi a mesma aprovada por unanimidade e por minuta.------------_____

---- APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA QUE A CENTRAL DE COMPRAS ELETRÓNICA DA CIMLT PROCEDA, EM REPARTIÇÃO DO MUNICIPIO, À TRAMITAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N°06/2017/CCE, PARA CELEBRAÇÃO DE ACOORDO QUADRO PARA AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFEÇÃO E EXTERMINAÇÃO EM ÁREAS URBANAS OU RURAIS, BEM COMO, A APROVAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS: PROGRAMA DE PROCEDIMENTOS E CADERNO DE ENCARGOS — O Senhor Vice Presidente apresentou a seguinte proposta: "Tendo em conta o teor da Informação anexa, datada de 2017.12.18, com a qual se concorda, propõe-se que a Câmara Municipal, com fundamento no n.º 2 do artigo 20.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e na al. dd) do n.º 1 do



artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere proceder à abertura de procedimento de concurso público, com publicação de anúncio no JOUE, com vista à celebração de acordo quadro para "Acordo Quadro para Prestação de Serviços de Desinfeção e Exterminação em Áreas Urbanas ou Rurais ".-------Para efeitos do procedimento pré-contratual de formação do acordo quadro a celebrar, propõe-se que sejam estabelecidos como preços unitários máximos os quais se consideram em euros, a que acrescerá o IVA, conforme previstos no Anexo à Informação Jurídica 2017.12.18/HD/, valores aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor.------Para tanto, propõe-se que o Município de Almeirim apresente junto da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo um pedido de contratação, nos termos e para os efeitos previstos na Cláusula 3.ª do Contrato de Mandato Administrativo celebrado entre o Município e a CIMLT em 27.05.2016, no sentido de que a Central de Compras Eletrónicas da CIMLT proceda, em sua representação, à tramitação do concurso público necessário e à celebração do mencionado acordo quadro. ----------Para a condução do procedimento, propõe-se a delegação de competências no júri do procedimento, conforme proposto no ponto n.º 6 da referida Informação.-----Propõe-se que, nos termos dos nos 1 a 3 do artigo 44.º e dos 46.° e 47.°, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e do artigo 109.º do CCP, o Município:-----a) Delegue no Conselho Intermunicipal da CIMLT as competências referidas no ponto 4 da Informação, as quais podem subdelegadas no Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT; -- b) Delegue no Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT as competências para proceder à outorga do acordo quadro, em nome e em representação do Município; e-----Autorize que o Conselho Intermunicipal da CIMLT subdelegue C) no júri do procedimento a competência para a prestação, aos concorrentes, dos esclarecimentos necessários à boa compreensão



e interpretação das peças do procedimento.-----Propõe-se, em ultimo lugar, a aprovação do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos correspondentes ao procedimento de contratação pública a realizar, ora anexas.------Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57° do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação."---------Acompanha a proposta programa de concurso público número 06/2017/CCE de Celebração de Acordo Quadro para Prestação de Desinfeção e Exterminação em áreas Urbanas ou Rurais e informação prestada pelo Gabinete Jurídico, na Pessoas da Drª Helena Duarte que a seguir se transcreve: " Considerando que: a) A 'Prestação de Serviços de Desinfeção e Exterminação em áreas Urbanas ou Rurais' é fundamental para o funcionamento do Município, assumindo-se como uma necessidade permanente;-----Município deliberou, decisão por 29.02.2016,aderir à central de Compras Comunidade da Intermunicipal da Lezíria do Tejo, dados os efeitos de economias de escala provenientes dos procedimentos promovidos pela CCE-CIMLT, que têm permitido gerar poupanças para o Município em diversas áreas;----------c) Em consequência, em 27.05.2016, foi celebrado o contrato de mandato entre o Município e a CIMLT; ---------------d) Os serviços referidos representam, em termos financeiros, um custo relevante no Orçamento Municipal; ---------e) O Município não possui recursos materiais e humanos que o habilitem, por si mesmo, a produzir os referidos serviços.-------1. Propõem-se a celebração de um acordo quadro, nos termos do disposto na alínea a) do nº1 do artigo 252ª do Código dos Contratos Públicos (CCP, aprovados pelo Decreto Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro), para a aquisição de 'Prestação de Serviços de Desinfeção e Exterminação em áreas Urbanas ou Rurais'.---------2. Para esse efeito, com fundamento na alínea b) do número



um do artigo 20° do CCP, propõe-se a abertura de procedimento de concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, estabelecendo-se para o feito, os preços unitários máximos previstos no Anexo, junto a esta informação, da qual faz parte integrante, valores em euros aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor.---------3. Para efeitos da cláusula 3ª do Contrato de Mandato Administrativo celebrado entre o Município e a CIMLT em 27 de maio de dois mil e dezasseis, propõe-se que o Município apresente junto desta um pedido de contratação, no sentido de que a Central de Compras Eletrónica da CIMLT proceda, em sua representação; à tramitação do concurso público necessário e à celebração do mencionado acordo quadro.---------4. Sem prejuízo de outras competências que lhe sejam atribuídas pelo programa de procedimento e pelo CCP, e ao abrigo das disposições conjugadas dos números um e três do Artigo 44° e dos artigos 46° e 47°, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e do artigo 109° do CCP, propõe-se que relativamente ao procedimento adjudicatório tendente à celebração do acordo quadro sejam delegadas no Conselho Intermunicipal da CIMLT as seguinte competências atribuídas pelo Código dos contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar:---------a) Designação do júri do procedimento;----------b) Prestação, aos concorrentes, dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;---------c) Prorrogação do prazo para apresentação de propostas, nos termos e ao abrigo do artigo 64°, n°4 do CCP;---------d) Decisão de qualificação dos candidatos e/ou concorrentes;---------e) Proceder à decisão de adjudicação do acordo quadro;--------f) As competências previstas nos n°s 2 e 4 do artigo 86° do CCP;-----



----Aprovação da minuta do acordo quadro e decisão quanto às reclamações quento a essa mesma minuta.---------5. Ao abrigo do n°1 do artigo 46° do CPA, propõe-se que seja concedida autorização ao Conselho Intermunicipal da CIMLT para subdelegar no seu Presidente as competências referidas no ponto anterior.---------6. Propõe-se ainda que seja concedida autorização ao Conselho Intermunicipal da CIMLT, para subdelegar no júri do procedimento a competência para a prestação, aos concorrentes, esclarecimentos necessários à boa compreensão interpretação das peças do procedimento. ----------7. Propõe.se também que a competência para proceder à outorga do acordo quadro, em nome e em representação do delegada Município, seja no Presidente do Intermunicipal da CIMLT.---------8. Propõe-se, em último lugar, a aprovação do Programa de Procedimento e do Caderno de Encargos correspondente ao procedimento de contratação pública a realizar, junto à presente informação."---------A Proposta foi aprovada por unanimidade e por minuta.----_____

----APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO ÍNICIO DO PROCEDIMENTO MDO PROJETO DE ALTERAÇÃO AO 'REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO' - A Senhora Vereadora apresentou a seguinte proposta: "Considerando que: São atribuições do Município, entre outras, a educação e a ação social, nos termos das alíneas d) e h) do nº1 do artigo 23ºdo Anexo I da Lei 75/2013, de 12.09 com posteriores alterações; Que nos termos da alínea k) do nº1 do artigo 33º da citada lei, cabe à Camara Municipal elaborar os projetos de regulamentos com eficácia externa e submete-los a apreciação da Assembleia Municipal; Verifica-se a necessidade de alteração do Regulamento para Concessão de Bolsas de Estudo, o qual foi publicado em DR nº87, 2ª Série, em 05 de maio de 2016, de modo a



adequar às necessidades entretanto verificadas desde a sua aplicação, bem como a clarificar questões constantes do mesmo. --Pelo exposto, e em cumprimento do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro proponho ao executivo que delibere:----- Dar início ao procedimento de alteração ao "Regulamento para Bolsas Estudo "Que a constituição Concessão de de interessados e a apresentação de contributos no presente procedimento, se processe por requerimento a dirigir Presidente da Camara, identificando devidamente o requerente e o procedimento; Que se proceda à sua publicitação no sítio da internet do município, pelo período de 15 dias; ------Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57° do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações."---------A proposta foi aprovada por unanimidade e por minuta.----_____

----APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ANULAÇÃO DE DÍVIDA REFERENTE À FREQUENCIA DE CAF, NO ÂMBITO DA INFORMAÇÃO 54/2017/GE - Pela Senhora Vereadora Maria Emília foi apresentada a sequinte proposta: " Considerando que: os alunos (irmãos) Yasine e Amel têm por liquidar o montante de quatrocentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos e quinhentos e vinte e cinco euros, respetivamente, relativos à frequência da CAF do primeiro ciclo, meses anos de dois mil e dezasseis e dois mil e dezassete;---------- A mãe dos menores já liquidou outras quantias em atraso, mas quanto àquelas tem e alegou dificuldades para tal;----------O Gabinete de Educação, através da Informação 54/2017/GE indica que "(...) proponho que a situação seja avaliada pelo Gabinete de ÇÃO Social bem como o perdão da dívida de um dos menores, no valor de quatrocentos e setenta e oito euros e



cinquenta cêntimos, de modo que a mãe consiga fazer face aos restantes valores em divida de quinhentos e vinte e cinco euros (...) ", ---------O Gabinete de Ação Social emitiu parecer, no qual concluiu que "(...) parece ser importante que a dívida referente ao Yasine (quatrocentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos) possa ser anulada (...)";----------O Regulamento Municipal de funcionamento dos serviços de Apoio à Família dos Estabelecimentos de Educação Pré-escolar e do Primeiro Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública do Município de Almeirim, dispõe, no seu artigo 31°, relativo a "Pagamentos em atraso": 1 As situações que configurem graves carências económicas, apuradas por parecer dos serviços competentes, seguindo o processo para pedido de anulação de dívida, (...) aprovadas em reunião de Câmara."---------Pelo exposto, face à situação em concreto e ao Parecer emitido pelo Gabinete de Ação Social, proponho ao executivo que aprecie e aprove o pedido de anulação de dívida de CAF relativa ao aluno Yasine, no valor de quatrocentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos.---------Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número três do artigo 57° do anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.---------Acompanha a proposta, informação do Gabinete de Ação Social relativa à situação socio económica do agregado, informação do Gabinete de Educação relativa ao valor em dívida por parte da mãe dos menores e pedido da mãe dos menores a informar a sua situação economia e listagem com os valores em dívida. ---------A Senhora Vereadora da CDU referiu que não tem dúvidas em votar este ponto favoravelmente, mas gostaria de saber por que motivo se perdoa a dívida menor e fica para pagar a dívida maior, reconhecendo o relatório social que esta situação é para se apoiar. Como não sei que critérios foram utilizados só



lamento que não sejam semelhantes aos que foram tidos em conta no ponto sete.---------Posta a votação a proposta acima indicada, o Executivo deliberou por unanimidade e por minuta anular o valor proposto.-_____ ----APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO PEDIDO DE MARÇAÃO DE LUGAR DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOA COM MOBILIDADE REDUZIDA - O Senhor Vereador Rui Rodriques apresentou a sequinte proposta: "Atentas algumas solicitações para colocação de lugar de estacionamento para pessoa com mobilidade reduzida na Av. D. João I (frente clínica D. Manuel), foi o assunto analisado pela Engenheira da D.O.A, contando na sua Informação que: "(...) dado que se trata de uma clínica médica com serviço de fisioterapia, julgo que é pertinente o referido lugar de estacionamento.---------Dado que o mesmo apenas se destina aos utentes da clinica, deverá o mesmo ser sinalizado com um painel que contenha pictograma com uma pessoa em cadeira de rodas com a seguinte frase "utentes da clínica-dias úteis das oito às vinte duas horas".---------Considerando que compete à Câmara nos termos da alínea rr) do n°1 do artigo 33° do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro delibera sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos, proponho ao executivo que aprecie e aprove: um lugar de estacionamento nos termos indicados na informação anexa, bem como da respetiva sinalização do mesmo;---------Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número três do artigo 57° do anexo I da lei 75/2013, de 12 de setembro."---------Acompanha a proposta, informação da Engenheira Civil da Divisão de Obras e Ambiente que se transcreve: "O Senhor Vereador solicitou informação técnica à sinalização de um lugar



de estacionamento destinado a pessoa com mobilidade reduzida a localizar na via pública frente à clinica D. Manuel I, sita na Avenida D. João I em Almeirim. Sugere o Sr. Vereador que este lugar fique junto ao lugar destinado a ambulâncias. ----------Dado que se trata de uma Clínica médica com serviço de fisioterapia julgo que é pertinente o referido lugar de estacionamento.-----estacionamento. ----Dado que o lugar se destina aos utentes da clínica, deverá o mesmo ser sinalizado com um painel que contenha pictograma com uma pessoa em cadeira de rodas e com a seguinte frase "utentes da clinica-dias uteis das oito às vinte horas", deverá ainda ficar marcado no pavimento o lugar de acordo com as dimensões em anexo."---------Acompanha ainda a proposta esboço com mas dimensões do lugar.--------- O Executivo deliberou por unanimidade e por minuta aprovar a proposta.------_____ ----ATA - Por ter sido previamente distribuída por todos os Autarcas o que dispensou a leitura do documento, foi aprovada por unanimidade a ata da reunião extraordinária realizada a vinte e sete de novembro de dois mil e dezassete.-------_____ ----SENHAS DE PRESENÇA- Foi comunicado à Repartição de Recursos Humanos as presenças dos Senhores Autarcas, para pagamento das senhas de presença. -----_____ _____ ----Às nove horas o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião.---------E eu, , Técnica Superior, elaborei



а	preser	nte act	a que	lavrei	е	subscrevi	а	qual	vou	assinar	com	С	
Se	Senhor Vice Presidente												
	O Presi	dente da	Câmara	,				А	Técn	ica Superi	or		